PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA.

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
BATA :

LEI Nº 494/91

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1992 a 1994.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Piedade de Ponte Nova, para o triênio 1992/1994, elaborado na forma constitucional, conforme quadro anéxo;

Art. 2º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no quadro anéxo e programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis.

Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas, onde se tornar necessário, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência das alterações da Receita, ser criados novos, supridos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1992 a 1994, estimados ao preço de 1991, serão corrigidos monetariamente, por ocasião das elaborações dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios, e as importâncias referentes aos projetos relativos ao exercício de 1992 que se tornarem insufiicientes, serão suplementados na forma da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 26 de Novembro de 1991

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner